



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO
MARIANO MORO – RS

Lei Municipal nº 2140/2014

de 05 de maio de 2014

Transfere às comunidades as respectivas redes de abastecimento de água, e dá outras providências.

ADELAR BATTISTI, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para as comunidades do interior, organizadas ou não formalmente, as redes de fornecimento de água que, respectivamente, as abastece.

Parágrafo Único: A transferência se dará por um prazo de vinte anos prorrogáveis.

Art. 2º - Caberá a comunidade o gerenciamento e a administração da rede de abastecimento de água, arcando com as despesas com o funcionamento e a manutenção desta.

Parágrafo Único: O Poder Executivo Municipal, mediante lei específica, poderá custear despesas com a construção, melhorias, recuperação e ampliação das redes de abastecimento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL MARIANO MORO
EM 05 DE MAIO DE 2014.


Adelar Battisti
Prefeito Municipal

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se em data supra


Rodrigo Antonioli
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua Miguel Detoni, 201 – Fone: (54) 524-1202 – Fone/Fax: (54) 524-1141
CEP: 99790-000 - MARIANO MORO – Rio Grande do Sul
Email: legislar@pmmarianomoro.com.br